



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI N°. 1711/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal Agrícola, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 295.294,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 295.294,00 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais), para inclusão na LOA, da seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
12 - Secretaria Municipal Agrícola	
12001 - Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária	
21.606.0022.1371 - Convênio nº 839694/2016 - CEF MDA PRONAF Aquisição de implementos agrícolas	
463 - 4490520000 - 00815 - Equipamentos E Material Permanente	290.294,00
464 - 4490520000 - 00303 - Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
Total da Abertura	295.294,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação na seguinte Fonte de Recurso.

Red/ nºConta/Descrição	Valor R\$
247 - 2.4.71.99.99.42.00 - 00812 - Convênio nº 839694/2016 - CEF MDA PRONAF Aquisição de implementos agrícolas	290.294,00
Total do Excesso de Arrecadação	290.294,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, cancelamento de dotações na seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
12 - Secretaria Municipal Agrícola	
12001 - Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária	
20.606.0022.2060 - Programa Fomento Agropecuário	
365 - 3390300000 - 00000 - Material de Consumo	5.000,00
Total do Cancelamento	5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2017.


BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	103
Oficial	Extra
Edição	103
Nº	1720
Página	B2
Data	31/03/2017
Visto	J. Paulo